

PUBLICADO DOC 28/09/2007

PARECER Nº 1410/2007 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0327/2007.

O projeto de lei de autoria do nobre Wadih Mutran “dispõe da obrigatoriedade da Prefeitura Municipal conceder um dia de licença, por ano, para realização de exame preventivo de câncer ginecológico e de próstata para funcionários públicos com mais de 40 anos de idade e 30 anos ou mais para mulheres”, ficando as Secretarias Municipais responsáveis pela inscrição dos interessados e programar as datas dos exames para que não haja prejuízo nos serviços prestados pelo órgão, bem como as designações dos locais para a elaboração dos mesmos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade. O câncer de próstata, segundo dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA) é a segunda causa de óbitos por câncer em homens sendo superado apenas pelo de pulmão. Em 2006, estimou-se a ocorrência de 47.280 casos novos para este tipo de câncer. O Dia 17 de novembro é considerado o Dia Mundial do Combate ao Câncer de Próstata.

As estatísticas de câncer de colo de útero, por exemplo, no Brasil são alarmantes. Segundo o Ministério da Saúde, 20 mil casos da doença foram registrados somente no ano passado, matando 5.800 mulheres. Apesar deste número não houve alterações nos últimos anos, a expectativa para o final de 2008 é que ocorram mais 21 mil casos, o que pode levar cerca de 7 mil mulheres à morte. O Sistema Único de Saúde (SUS) realiza quase 7 milhões de exames preventivos por ano, mas não consegue diminuir o índice de mortalidade.

Justifica o autor que o projeto em questão tem por finalidade de agir preventivamente pelo menos uma vez por ano, pois a prevenção além de ser infinitamente mais barato que um tratamento intensivo, pode salvar uma vida, sem mencionar que o paciente é obrigado a se afastar de suas funções profissionais.

A Comissão de Administração Pública é de parecer favorável a este projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 26/09/07.

Abou Anni - Presidente

Ricardo Teixeira - Relator

José Américo

José Rolim

Marta Costa

Soninha – contrário